

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº. 001/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE-MT
PROTOCOLO Nº 1817 / 24
DATA 21 / 11 / 24
Nayara O. Cabral
Nayara de Oliveira Cabral
Chefe Legislativo
Port: 012/2021

PARECER VERBAL FAVORÁVEL
Comissão de Constituição e
Justiça
Data 25 / 11 / 24
Nayara de Oliveira Cabral
Chefe Legislativo
Port: 012/2021

Autor: DAVID MARQUES DA SILVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, QUE:

PARECER VERBAL FAVORÁVEL
Comissão de Transporte, Tecnologia,
Informática, Urbanismo
Data 25 / 11 / 24
Nayara O. Cabral
Nayara de Oliveira Cabral
Chefe Legislativo
Port: 012/2021

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT A CONTRATAR ENGENHEIRO CIVIL PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SUBSTITUI A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, REFERENTE AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 015/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º - “Autoriza a Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, a contratar engenheiro civil para a fiscalização de obras públicas realizadas por empresas terceirizadas e também de obras da Prefeitura no âmbito do município, e dá outras providências.”

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 21 de novembro de 2024.

DAVID MARQUES DA SILVA
VEREADOR AUTOR

**Matéria Aprovada por
Unanimidade**
Data 02 / 12 / 24
Visto

Eduardo Sales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

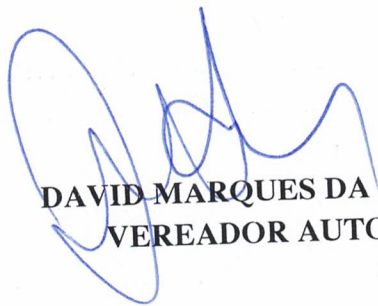
**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001/2024 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 001/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),

A inclusão das obras realizadas diretamente pela Prefeitura de Guarantã do Norte no escopo do projeto visa ampliar o controle e fiscalização técnica sobre todas as obras públicas no município.

Esta emenda assegura que, além das obras terceirizadas, aquelas realizadas com recursos e execução direta da administração pública também estejam sujeitas ao acompanhamento de um profissional habilitado. Essa medida visa garantir a eficiência no uso dos recursos públicos, maior transparência e qualidade nos serviços entregues à população.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 21 de novembro de 2024.


DAVID MARQUES DA SILVA
VEREADOR AUTOR



**PARECER A EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº
015/2024**

Autores Vereadores da Comissão de Constituição e Justiça.

PARECER

Parecer a Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2024 de Autoria do Vereador David Marques da Silva Li **“SUBSTITUI A REDAÇÃO DO ART.1, REFERENTE AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº015/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Artigo 1º - “Autoriza a Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, a contratar engenheiro civil para a fiscalização de obras públicas realizadas por empresas terceirizadas e também de obras da Prefeitura no âmbito do município, e dá outras providências.”

Após análise da **Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 015/2024**, a Comissão de Constituição e Justiça apresenta sua manifestação:

A emenda substitutiva em questão visa adequar e ampliar o texto original, destacando a relevância de autorizar a contratação de engenheiro civil para a fiscalização de obras públicas, tanto terceirizadas quanto realizadas diretamente pela Prefeitura, garantindo maior controle e eficiência no uso de recursos públicos.

A matéria encontra respaldo legal e constitucional, especialmente no âmbito da autonomia legislativa municipal, além de estar em consonância com os princípios da eficiência e moralidade administrativa previstos na Constituição Federal.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

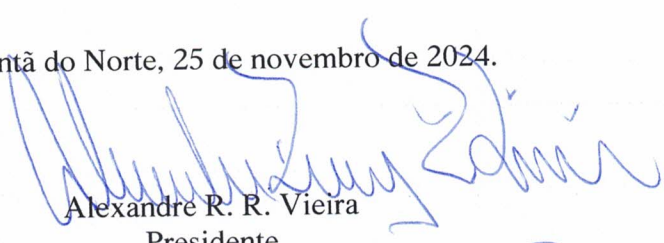
Não foram identificados vícios de iniciativa ou quaisquer impedimentos legais que possam comprometer sua tramitação.

Diante do exposto, a **Comissão de Constituição e Justiça** decide, por maioria, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 015/2024, recomendando sua remessa ao Plenário para deliberação e possível aprovação.

Registro de Abstenção: O Vereador **Silvio Dutra** optou por abster-se da votação, conforme registrado nas discussões da Comissão.

É o parecer.

Guarantã do Norte, 25 de novembro de 2024.


Alexandre R. R. Vieira
Presidente


Silvio Dutra da Silva
Vice-Presidente


Demilson Camargo Martins
Relator



**PARECER A EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº
015/2024**

Autores Vereadores da Comissão de Transporte, Tecnologia, Informática, Obras Públicas e Urbanismo

PARECER

Parecer a Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2024 de Autoria do Vereador David Marques da Silva Li **“SUBSTITUI A REDAÇÃO DO ART.1, REFERENTE AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº015/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Artigo 1º - “Autoriza a Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, a contratar engenheiro civil para a fiscalização de obras públicas realizadas por empresas terceirizadas e também de obras da Prefeitura no âmbito do município, e dá outras providências.”

A Comissão de Transporte, Tecnologia, Informática, Obras Públicas e Urbanismo, após análise detalhada da **Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 015/2024**, manifesta-se nos seguintes termos:

A emenda proposta demonstra alinhamento com os princípios da eficiência administrativa, considerando a crescente demanda por uma fiscalização mais rigorosa e especializada nas obras públicas realizadas no município. A contratação de um engenheiro civil para exercer essa função é indispensável para garantir a conformidade técnica e a qualidade das obras, prevenindo problemas estruturais e otimizando o uso de recursos públicos.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

A matéria é pertinente ao âmbito das atribuições da Câmara Municipal e da administração pública municipal, encontrando respaldo nos dispositivos legais. Além disso, a iniciativa está em consonância com os interesses da coletividade, promovendo maior transparência e responsabilidade no acompanhamento das obras públicas.

Por não haver qualquer questionamento a ser apontado, a **Comissão decide, por unanimidade, emitir PARECER FAVORÁVEL à Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 015/2024**, recomendando sua tramitação e remessa ao Plenário para deliberação.

É o parecer.

Guarantã do Norte, 25 de novembro de 2024



David Marques da Silva
Presidente



Sandra Martins
Vice-Presidente



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	21ª	Data	02 de dezembro de 2024	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	Requerimento N°	ATA N°	Emenda Substitutiva N°001/2024	Moção de Aplauso N°
	PLC N°.	PLL N°.	Indicação N°.	P. de Decreto Legislativo N°

Outros	
--------	--

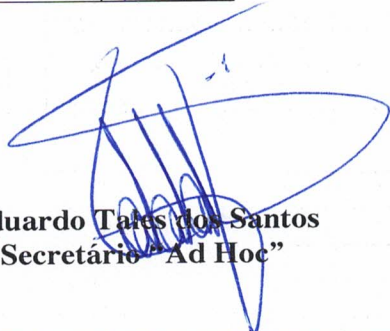
VOTAÇÃO:

Aprovado	X
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 166, Reformulação do Regimento Interno nº 6/2010.	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	S
5	Sandra Martins	S
6	Silvio Dutra da Silva	S
7	Valcimar José Fuzinato	S
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não


Eduardo Tales dos Santos
Secretário “Ad Hoc”